



Governo do Estado de São Paulo  
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto  
Gabinete do Superintendente

## REGIMENTO INTERNO

### NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

#### CAPÍTULO I

##### VINCULAÇÃO E FINALIDADE

**Artigo 1º**- O Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT - do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – HCFMRP – USP, criado pela Portaria HCRP nº 44/2017 (fls. 03 à 06, do Processo HCRP nº 4316/2017), publicada no Diário Oficial do Estado, em 29/03/2017, será diretamente vinculado à Superintendência do HC-FMRP-USP.

**Artigo 2º** - O Núcleo de Inovação Tecnológica, tem por principais objetivos:

I - Promover a cultura da inovação dentro do ambiente do complexo HC-FMRP-USP/FAEPA, incentivando o desenvolvimento de novas soluções e tecnologias aplicáveis à área da saúde.

II - Identificar oportunidades de proteção intelectual para qualquer produto ou processo inovador gerado no âmbito do complexo HC-FMRP-USP/FAEPA.

III - Facilitar a transferência de tecnologia entre a instituição e a sociedade, promovendo parcerias estratégicas e a comercialização de tecnologias desenvolvidas.

IV - Acompanhar e gerenciar contratos, acordos e convênios relacionados à inovação e transferência de tecnologia, envolvendo o HC-FMRP-USP e as partes interessadas.

V - definir parâmetros para o partilhamento, entre os criadores, dos ganhos econômicos com a exploração comercial das criações desenvolvidas.

#### CAPÍTULO II

##### COMPOSIÇÃO

**Artigo 3º** - O Núcleo será composto por uma equipe multidisciplinar, envolvendo profissionais das áreas de saúde, tecnológica e de gestão, indicados pela superintendência do HC-FMRP-USP.

**Parágrafo 1º** - O NIT será composto pelos seguintes membros titulares:

- Representante da Unidade de Pesquisa Clínica (UPC) do HC-FMRP-USP, constituído pelo(a) coordenador(a) da UPC ou membro indicado pela coordenação;
- Representante da Diretoria científica da FAEPA HC-FMRP-USP, constituído pelo(a) diretor(a) científico ou membro indicado pela Diretoria Executiva da FAEPA;
- Representante da Comissão de Pesquisa e Inovação da FMRP-USP, constituído pelo Presidente da respectiva comissão, ou de algum membro indicado por ela;
- Representante do Centro de Informações e Análises (CIA) do HC-FMRP-USP, indicado pela diretoria do CIA;
- Cinco (5) membros indicados pela superintendência do HC-FMRP-USP;

Parágrafo 2º - Poderão ser convidados, a qualquer momento, outros membros titulares indicados pela superintendência.

Parágrafo 3º - Outros membros poderão ser convidados pelo NIT, em caráter consultivo, a compor ou a participar das discussões do núcleo.

**Artigo 4º** - O mandato dos integrantes do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) será de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução. Caso haja solicitação para demissão, o NIT poderá indicar a substituição, ficando a cargo da superintendência do HC-FMRP-USP a determinação do substituto.

**Artigo 5º** - Os cargos de Presidente e vice-presidente do NIT serão escolhidos dentre os membros integrantes do corpo docente da FMRP ou profissionais da Área da Saúde vinculados ao HCFMRP-USP, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

**Artigo 6º** - Compete ao Presidente do Núcleo de Inovação Tecnológica gerenciar e supervisionar as atividades do Núcleo, entre elas:

I - Representar o Núcleo de Inovação Tecnológica em suas relações internas e externas;

II - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Núcleo de Inovação Tecnológica;

III - Estabelecer a pauta para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - Propor, a qualquer tempo e por motivo justificado, ao Superintendente, a substituição de membro representante de área;

V - Subscrever os documentos e resoluções do NIT;

VI - Cumprir com as normas deste Regimento Interno.

**Artigo 7º** - À vice Presidência do Núcleo de Inovação Tecnológica, compete auxiliar o trabalho do (a) coordenador (a) e substituir em suas faltas e impedimentos.

**Artigo 8º** - Aos membros do Núcleo de Inovação Tecnológica, compete:

I - Comparecer às reuniões, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

III - Apresentar proposições sobre assuntos ligados à finalidade deste Núcleo;

IV - Requerer votação de matéria, em regime de urgência;

V - Efetuar estudos e solicitar ou sugerir medidas de aperfeiçoamento dos trabalhos do NIT.

**Artigo 9º** - O NIT do HC-FMRP-USP contará com um funcionário técnico-administrativo, vinculado à Superintendência, e que auxiliará o Núcleo em atividades relacionadas ao escopo do núcleo.

**Parágrafo Único** - Compete ao Setor de Comissões do Hospital secretariar as reuniões do NIT, sendo responsável, também, pela convocação dos membros, por solicitação do Presidente, bem como pela elaboração da ata.

### **CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO**

**Artigo 10** - O Núcleo de Inovação Tecnológica reunir-se-á periodicamente, com agenda pré-estabelecida, anualmente, no início de cada exercício.

**Artigo 11** - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente do NIT com pauta estabelecida ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

**Artigo 12** - Todas as decisões serão tomadas pela maioria simples dos presentes nas reuniões.

**Artigo 13**- Quando não houver “quórum”, definida pela maioria simples dos constituintes do NIT, a reunião realizar-se-á 15 minutos, após a hora previamente estabelecida, com no mínimo 3 (três) membros presentes.

**Artigo 14** - A sequência dos trabalhos das reuniões será a seguinte:

I - Verificação da presença do Presidente ou, na sua ausência, o Vice-presidente preside a reunião;

II - Verificação de presença e existência de *quorum* para instalação do plenário;

III - Leitura e assinatura da ata da reunião anterior e discussão das pendências;

IV - Avisos, comunicações, apresentação de proposições, correspondência e documentos de interesse e franqueamento da palavra;

V - Discussão e votação da matéria incluída em pauta;

## **Competências e atribuições**

### **CAPÍTULO IV**

Políticas Internas para Estimulação da Inovação:

**Artigo 15** - O NIT promoverá ações para estimular a geração e desenvolvimento de um ambiente favorável à inovação, que incluem:

I Divulgar internamente políticas nacionais, estaduais e locais para a geração de inovação e empreendedorismo.

II Realizar eventos, workshops e cursos voltados para a disseminação de conhecimento sobre inovação e empreendedorismo.

III Estimular a participação em editais ou programas de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias aplicáveis à saúde

IV Desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação do HCFMRP-USP

### **CAPÍTULO V**

#### Proteção Intelectual

**Artigo 16** - O NIT tem como atribuição opinar pela conveniência de promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição.

**Artigo 17** - O Núcleo auxiliará os inventores no processo de identificação e proteção de produtos ou processos relacionados à inovação, e que seja passível de proteção intelectual, através do depósito de patentes, registros de software, e outros meios pertinentes.

**Artigo 18** - Serão incentivados a divulgação e publicação de resultados de pesquisa, respeitando os direitos de propriedade intelectual e estratégias de proteção definidas.

### **CAPÍTULO VI**

#### Transferência de tecnologia

**Artigo 19** - O Núcleo auxiliará o processo de transferência de tecnologia por meio de:

I - Estabelecimento de parcerias estratégicas com empresas, institutos científicos e tecnológicos, órgãos governamentais e não-governamentais, ou quaisquer entidades interessadas.

II - Negociação e gestão de contratos para a transferência de tecnologia, incluindo acordos de licenciamento e cessão de direitos.

III - Promoção e acompanhamento do relacionamento do HC-FMRP-USP com agentes externos.

### **CAPÍTULO VI**

#### Disposições Finais

**Artigo 20** - Os direitos patrimoniais sobre as criações poderão ser objetos de transferência de tecnologia, licenciamento ou cessão de direitos, para fins comerciais ou não, e serão tratados em regimento específico, de acordo com a legislação vigente.

**Artigo 21** - O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta do Núcleo, submetida ao Presidente, através da maioria absoluta de seus membros, aprovada pela Superintendência do HC-FMRP-USP, e finalmente apreciada pelo Conselho Deliberativo.

**Artigo 22** - Os docentes da USP poderão desenvolver total ou parcialmente suas atividades de pesquisa no âmbito do NIT-HCFMRP-USP, sem necessidade de autorização especial de qualquer órgão, desde que atendam às demais responsabilidades determinadas pelas Unidades/órgãos a que estão vinculados.

**Artigo 23** -- Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo, em consonância com as diretrizes da instituição.

**Artigo 24º**- O presente Regimento entrará em vigor na data da sua publicação.

Ribeirão Preto, 01 de abril de 2024.

**PROF. DR. RICARDO DE CARVALHO CAVALLI**  
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo De Carvalho Cavalli, Superintendente**, em 15/04/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0024944394** e o código CRC **C5EC13A4**.

---